PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

PUBLICADO EM 29/03/12 no Jornal Diário Oficial

LEI Nº 904/2012

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 26.725, AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

Considerando o disposto no artigo 81 e seu parágrafo único da Lei Orgânica Municipal de Carambeí, a Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a proceder doação com cláusula restritiva do imóvel *abaixo discriminado*, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Castro, ao Governo do Estado do Paraná.

Matrícula nº. 26.725 – o lote de terreno sob nº 03, desmembrado do terreno rural denominado "Chácara Boqueirão I-A", desmembrado da "Chácara Boqueirão I", oriundo da subdivisão da Chácara Boqueirão, *constituído por parte do quinhão nº 05 situado no lugar denominado Caçandoca, município de Carambeí*, nesta comarca com área de 2.400,00 metros quadrados e perímetro de 201,97 metros, localizado e georeferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema U.T.M, MC+ 51° 00'W-Grw, Datum SAD-691, cujo caminhamento perimetral medindo com direções em azimutes e distâncias em metros, tem inicio no vértice 2 de coord.(E(X)= 590.114,15mN(Y)= 7.238.615,41m) situado junto a rua Plácido de Castro e esquina com a rua de interligação; deste, segue por linha seca ao longo da rua de interligação confrontando com a Chácara Ipê de João Francisco de Oliveira Carmo em 25° 39' e 33" e 40,98 m até o vértice 2ª (E=590.131,89m N=7.238.652,35m); deste segue por linhas secas confrontando com parte da Chácara Boqueirão 1-A do *Município de Carambeí em 103°04'46" e 60,oom até o vértice 2B (E=590.190,34m* N=7.238.638,77m) em 205°39'33" e 40,98m até o vértice 2C (E=590.172,59m N=7.238.601,83m)em 283°04'46" e 11,03m até o vértice 1 (E=590.161,84m N=7.238.604,33m); deste, segue por linha seca ao longo da rua Plácido de Castro, em 283°04'46" e 48,97 m até o vértice 2 (inicio da descrição), fechando assim o perímetro.

Art. 2° - O imóvel será destinado para construção da quadra esportiva para o Colégio Estadual Eurico Batista Rosas – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º - A doação é clausulada com o encargo de atendimento único da destinação constante do artigo anterior, *operando-se a reversão ao patrimônio do Município, independendo de qualquer notificação se* não for efetuada a construção da quadra esportiva num prazo máximo de 2 (dois) anos.O município doador não indenizará eventuais benfeitorias agregadas ao bem doado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 21 DE MARÇO DE 2012.

OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL